



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão o registro de preços para futura aquisição de óleos lubrificantes destinados às Secretarias Municipais de Obras e da Agricultura.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo.

Item	Quantidade/unid.marca	Descrição do item
01	200 GAL	BALDES/GALÕES DE ÓLEO 15W40 COM 20 LITROS
02	150 GAL	BALDES/GALÕES DE ÓLEO 10 W COM 20 LITROS
03	150 GAL	BALDES/GALÕES DE ÓLEO 68 COM 20 LITROS
04	30 GAL	BALDES/GALÕES DE ÓLEO 80W140 COM 20 LITROS
05	30 GAL	BALDES/GALÕES DE ÓLEO 140 COM 20 LITROS
06	40 L	LITROS DE ÓLEO 5W30

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade das Secretarias de Obras e da Agricultura na lubrificação dos maquinários, a fim de reduzir a fricção e o desgaste das peças.

Considerando que a lubrificação das máquinas é essencial e principal forma de manter a vida útil das peças e do equipamento, assegurando assim, a manutenção preventiva da máquina.

Considerando que os lubrificantes evitam a entrada de impurezas nas peças, além de fazer a limpeza das mesmas, protegendo contra a corrosão e transmitindo força e movimento pelos cilindros hidráulicos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Faz-se necessário o processo de licitação deste objeto a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de obras e da agricultura, a fim de manter os maquinários sempre bem conservados, evitando a deteriorização, aumentando a vida útil, e dando continuidade aos trabalhos essenciais desenvolvidos pelas secretarias em prol da comunidade.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DERECEBIMENTO

4.1. A entrega dos óleos lubrificantes deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pelas Secretarias de Obras e da Agricultura sendo que a mesma deverá ser na RS 150, KM 2, nº 5005, saída para Caiçara/RS, juntamente com a notafiscal.

4.2. O prazo de entrega dos óleos lubrificantes, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos óleos lubrificantes será efetuado pelo Sr. Paulo Tiggemann da Secretaria Municipal de Obras, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os óleos lubrificantes no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos óleos lubrificantes, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, e com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os óleos lubrificantes recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos equipamentos eletrônicos.
- b)** manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos óleos lubrificantes.
- c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos óleos lubrificantes.
- e)** o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

dos óleos lubrificantes, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar os óleos lubrificantes no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os óleos lubrificantes recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos óleos lubrificantes e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos óleos lubrificantes;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designados os Srs. Paulo Tiggemann e Sr. Gildo Roque Bussatto, Secretário Municipal de Obras e Secretário Municipal da Agricultura, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos óleos lubrificantes e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega dos óleos lubrificantes e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal parapagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

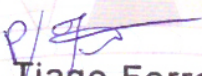
a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.



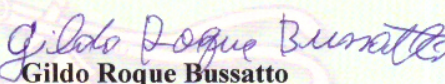
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que os materiais fornecidos atendem as especificações técnicas quanto à qualidade determinada pelas normas vigentes.
- b) Declaração da licitante de que os materiais fornecidos a serem disponibilizados atendem a legislação vigente.


Tiago Ferro
Oficial de Gabinete
Secretaria de Obras
Paulo Tiggemann

Secretario Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos


Gildo Roque Bussatto

Secretario Municipal da Agricultura

